



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

PROJETO DE LEI Nº 013/98-PM

LEI Nº 1.316 DE 02 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre aprovação de Projeto de Loteamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º :- Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado Conjunto Canoas, localizado no Bairro Timburi nesta cidade, de propriedade do Município de Andirá, com área total de 30.439,80 m², conforme cópia do mapa e memoriais em anexo:

I - O loteamento será dividido em 06 (seis) quadras, perfazendo 93 (novenas e tres) lotes, sendo:

Quadra A = 10 lotes

Quadra B = 18 lotes

Quadra C = 17 lotes

Quadra D = 20 lotes

Quadra E = 18 lotes

Quadra F = 10 lotes

II - Áreas Institucionais:

- Área Institucional 1 = lote 1 da quadra A, com 407,93m²;
- Área Institucional 2 = lote 17 da quadra C, com 4.840,90 m²;
- Área de Ruas = 6.280,31 m²;
- Área de Escape = 363,86 m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 1998, 55º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL